

CONSELHO SUPERIOR

SESSÃO: 041/2007
DATA: 26 de junho de 2007
RESOLUÇÃO: 576

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido no processo administrativo n.º 002.322-39.00/04-3, que trata de recurso interposto pelo consumidor José Fernando de Godoy contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo de energia elétrica não medido pela concessionária CEEE;

RESOLVE:

Indeferir o recurso interposto pelo consumidor, entendendo correto o enquadramento da questão como medidor avariado e aplicando o Art. 71, § 3º da Resolução 456/2000 da ANEEL.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, Sala do Conselho Superior, em 26 de junho de 2007.

Ricardo Pereira da Silva,
Conselheiro no Exercício da Presidência do Conselho Superior

Alcides José Saldanha,
Conselheiro-Relator

Manoel Maria dos Santos,
Conselheiro

Pedro Bisch Neto,
Conselheiro-Revisor

Gertrudes Pelissaro dos Santos,
Conselheira

Código 297173

CONSELHO SUPERIOR

SESSÃO: 041/2007
DATA: 26 de junho de 2007
RESOLUÇÃO: 577

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido no processo administrativo n.º 000.082-39.00/06-1, que trata de recurso interposto pelo consumidor Gustavo Roberto Schmidt contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo de energia elétrica não medido pela concessionária CEEE;

RESOLVE:

Art. 1º – Indeferir o recurso interposto pelo consumidor.

Art. 2º – Reconhecer a existência de custo administrativo, porém excluí-lo da cobrança por falta de comprovação pela concessionária.

Art. 3º – Sugerir à concessionária que parcele o débito do consumidor em número de parcelas mensais não inferior ao número de meses que perdurou a irregularidade.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, Sala do Conselho Superior, em 26 de junho de 2007.

Alcides José Saldanha,
Conselheiro-Presidente

Ricardo Pereira da Silva,
Conselheiro-Relator

Manoel Maria dos Santos,
Conselheiro

Pedro Bisch Neto,
Conselheiro-Revisor

Gertrudes Pelissaro dos Santos,
Conselheira

Código 297174

Secretaria do Meio Ambiente

Secretário:
Carlos Otaviano Brenner de Moraes
End: Rua Carlos Chagas, 55
Porto Alegre/RS - 90245-000 - Centro
Fone: (51) 3288-8100

SÚMULAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

I – PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Meio Ambiente, e o Sr. Raul dos Santos Castilhos Filho.
II – OBJETO: Consoante ao contido na Cláusula Segunda do Contrato, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato de Locação de Imóvel, destinado ao funcionamento da sede da Agência Florestal de Rio Pardo/RS, a contar de 06 de julho de 2007, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo Inicial; e fica alterada a Cláusula Quarta - Do Recurso Financeiro do Termo Original, que passa a vigorar com seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: U.O: 05.01; Projeto: 2839.01.001; Elemento: 3.3.90.36.3614; Recurso: 0001; Empenho n.º 070330247; Data: 22/06/2007." **III - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Procedimento administrativo: n.º 5065-0500/03-9. Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, 55, 9º andar, Porto Alegre – RS.

Porto Alegre, 04 de julho de 2007.

Carlos Otaviano Brenner de Moraes
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código 297162

COMUNICADOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

MOÇÃO N.º 002, de 21 de junho de 2007

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, em reunião realizada no dia 21 de junho de 2007, aprovou Moção que solicita que seja enviado para cada Conselheiro um quadro resumo para cada município em processo de habilitação, com os principais itens necessários, salientando as pendências e o prazo para complementá-las.

Porto Alegre, 21 de junho de 2007.

Carlos Otaviano Brenner de Moraes
Presidente do CONSEMA

Código 297161

Fundação Estadual de Proteção Ambiental

- FEPAM -

Diretor Presidente:

End: Rua Carlos Chagas, 55
Porto Alegre-RS - 90030-020
Fone: (51) 3225-1588

PORTARIAS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL -FEPAM-

Diretora-Presidente: Ana Maria Pellini
End: Rua Carlos Chagas, 55 Porto Alegre-RS
CEP: 90030-020 Fone: (51) 3225-1588

PORTARIA N.º 044 - 2007

A DIRETORA-PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER - FEPAM, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Estatuto da Fundação **RESOLVE: PRORROGAR** o prazo da Portaria n.º 036-2007, que constitui **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR O CONTIDO NO PROCESSO DE N.º 004697-05.67/07-1,** por mais 30 (trinta) dias úteis, a fim de emitir parecer conclusivo, a partir de 05 de julho de 2007.

Porto Alegre, 28 de junho de 2007.

Ana Maria Pellini,
Diretora-Presidente da Fundação Estadual de
Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler – FEPAM

Código 297169

Secretaria da Saúde

Secretário: Osmar Terra
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-5800

PORTARIAS

PORTARIA N.º 323/2007

Determina que haja, por parte da Vigilância Sanitária Estadual, a comunicação aos Municípios de origem dos Estabelecimentos interditados.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual,

Considerando a Recomendação da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos n.º 01/07, contida no processo n.º 43521-2000/07-0;

DETERMINA:

Art.1º– Sempre que houver a interdição de estabelecimentos pela vigilância sanitária estadual, através do competente Processo Administrativo Sanitário (PAS), caberá ao fiscal sanitário responsável pelo PAS providenciar a comunicação da interdição ao Município de origem do estabelecimento interditado.

Art. 2º– A não observação das disposições contidas nesta Portaria poderá acarretar a responsabilização funcional dos servidores .

Art. 3º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porto Alegre, 04 de julho de 2007.

OSMAR TERRA
Secretário de Estado da Saúde

Código 297727

SÚMULAS

Pregão Eletrônico N.º 108/07
Processo: 049415-20.00/07-4
REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS
Início do Acolhimento das propostas: 02/07/2007
Data do Pregão 20/07/2007 às 14:00 h

Pregão Eletrônico N.º 116/07
Processo: 058645-20.00/07-5
REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS
Início do Acolhimento das propostas: 06/07/2007
Data do Pregão 25/07/2007 às 14:00 h

Pregão Eletrônico N.º 115/07
Processo:058650-20.00/07-3
REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS
Início do Acolhimento das propostas: 06/07/2007
Data do Pregão 25/07/2007 às 15:00 h

Tipo: Menor Preço
Informações: Divisão de Compras Av. Borges de Medeiros, 1501–5º andar – Porto Alegre-RS
Edital: Os editais estão a disposição nos sites www.licitacoes.com.br ou www.bb.com.br
Porto Alegre, 06 de Julho de 2007.
Divisão de Compras / RS

Código 297715

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º 50695-2000/07-6
Empresa: IBGEN Educacional Ltda ;
CNPJ: 01.024.691/0001-26
Objeto: Inscrição de servidora .
Valor: R\$ 8.406,00
Base legal:do Artigo 25 , "Caput" da Lei 8.666/93
Ratificação: Em 05.07.2007, conforme Artigo 26 da Lei supra-citada.
Porto Alegre,05 de julho de 2007
DA - Divisão de Compras

Código 297716

INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º 38067-2000/07-2
Empresa: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Objeto:Inscrição de servidoras em curso
Valor: R\$ 2.984,00
Base legal: art. 25, "caput" da Lei da Lei Federal 8.666/93
Ratificação: Em 05.07.2007, conforme Artigo 26 da Lei supra-citada.
Porto Alegre, 06 de julho de 2007.
DA - Divisão de Compras

Código 297717

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 097/2007

Processo n.º: 051330-20.00/07-4
A pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria N.º 179/2007, indica os vencedores para os seguintes lotes de medicamentos: